



António Tavares
Daniel Oliveira
Santos

ATA N.º 61 / 2017-2021

-----Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte pelas onze horas e quinze minutos, no edifício da Junta de Freguesia de Pardilhó, concelho de Estarreja, sito na Rua Prof. Saavedra Guedes, n.º 17, reuniram todos os membros do executivo da respetiva Junta de Freguesia. Foram formalmente convocados para esta que foi a sexagésima primeira reunião do presente mandato autárquico, vigésima segunda reunião extraordinária, e compareceram os cidadãos: António José da Silva Tavares, Presidente, Dionísia Alexandra Lamego da Silva Santos, Tesoureira, e Daniel Augusto de Sousa Oliveira, Secretário.-----

-----Aberta a reunião deu-se de imediato cumprimento à ordem de trabalhos:-----

1) Leitura, Análise e Votação do Regulamento da Comissão de Avaliação para Avaliação de Desempenho dos Colaboradores da Junta de Freguesia:-----

-----O executivo da Junta de Freguesia de Pardilhó analisou e aprovou, por unanimidade, o Regulamento da Comissão de Avaliação para Avaliação de Desempenho dos Colaboradores da Junta de Freguesia, como descreve o documento em anexo, e que se será apresentado a votação em reunião da Comissão de Avaliação realizada para o efeito.-----



2) Constituição da Comissão de Avaliação para Avaliação de Desempenho dos Colaboradores da Junta de Freguesia:-----

-----O executivo da Junta de Freguesia de Pardilhó deliberou que a Comissão de Avaliação, para Avaliação de Desempenho dos Colaboradores da Junta de Freguesia, será composta pelo presidente, António José da Silva Tavares, secretário, Daniel Augusto de Sousa Oliveira, e funcionária, Armanda Manuela Teixeira Marques Soares.-----

-----Não havendo outros assuntos a tratar, eram doze horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata que por mim, Daniel Augusto de Sousa Oliveira, foi secretariada e que, depois de lida e aprovada, vai ser devidamente assinada.-----

O Presidente da Junta de Freguesia

António José da Silva Tavares

O Secretário da Junta de Freguesia

Daniel Augusto de Sousa Oliveira

A Tesoureira da Junta de Freguesia

Dionísia Alexandre Lamego da Silva Santos



Freguesia de Pardilhó

Concelho de Estarreja

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Preâmbulo

O Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, procedeu à adaptação às Autarquias Locais do sistema de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública, aprovado pela Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

O Decreto-Regulamentar acima mencionado, determina a elaboração de um regulamento de funcionamento do Concelho de Coordenação da Avaliação.

O nº 5 do artigo 23º do Decreto Regulamentar nº 18/2009, de 4 de Setembro, determina que seja constituída uma Comissão de Avaliação (CA) com as competências atribuídas ao Concelho Coordenador de Avaliação.

A CA é de acordo com as disposições legais aplicáveis, o órgão regulador do sistema de avaliação de desempenho, tendo como principal responsabilidade a aplicação objetiva e harmónica deste sistema.

Artigo 1º

Objeto

O presente regulamento define as regras de funcionamento da CA, enquanto órgão consultivo de apoio e interveniente no processo de avaliação do desempenho dos recursos humanos da Junta de Freguesia.

Artigo 2º

Âmbito de Aplicação

1 – As deliberações proferidas pela CA, aplicam-se aos trabalhadores avaliados no âmbito do SIADAP.

Artigo 3º

Competência e composição

As competências e composição da comissão de avaliação são as definidas no Decreto Regulamentar nº 18/2009 de 4 de Setembro.

Artigo 4º

Deveres dos membros da CA

Constituem deveres dos membros da CA:

- a) Comparecer às reuniões para que sejam convocados;
- b) Desempenhar as funções de que sejam incumbidos;
- c) Participar na discussão dos assuntos e suas deliberações;
- d) Observar a ordem e a disciplina fixadas no Regulamento;
- e) Justificar perante o presidente, previamente à realização da reunião ou até à reunião seguinte, a falta de comparência às reuniões para que hajam sido convocados;
- f) Abster-se de participar na votação sobre validação das avaliações finais, enquanto proponentes dessas mesmas avaliações.



Freguesia de Pardilhó

Concelho de Estarreja

Artigo 5º

Poderes dos membros da CA

- a) Apresentar propostas e sugestões no âmbito das competências da CA;
- b) Propor alterações ao Regulamento;
- c) Solicitar informações e esclarecimentos sobre matérias da competência da CA.

Artigo 6º

Convocação das reuniões e ordem de trabalhos

- 1 – As reuniões são convocadas com expressa indicação do dia, hora e local da sua realização, mediante comunicação individual dirigida a cada um dos seus membros pelo presidente da CA, com a antecedência mínima de 24 horas sobre a data da reunião.
- 2 – Quaisquer alterações do dia, hora e local fixado para as reuniões, devem ser comunicados a todos os membros da CA, de forma a garantir o seu conhecimento seguro e oportuno.

Artigo 7º

Reuniões ordinárias

- 1 – A CA reúne:
 - a) Ordinariamente nos prazos previstos na lei para proceder à análise das propostas de avaliação e à sua harmonização, de forma a assegurar o cumprimento das percentagens relativas à diferenciação de desempenhos, transmitindo, se for necessário, novas orientações aos avaliadores e iniciar o processo conducente à validação dos Desempenhos relevantes e Desempenhos inadequados e do reconhecimento dos Desempenhos excelentes.
 - b) Extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do presidente.
- 2 – As reuniões da CA não são públicas.

Artigo 8º

Quórum

- 1 – A CA só pode reunir e deliberar quando estiver presente a maioria do número legal dos seus membros.

Artigo 9º

Atas

- 1 – De cada reunião é lavrada ata que conterà um resumo de tudo o que nela tiver ocorrido, indicando, designadamente, a data e o local da reunião, os membros presentes e os ausentes, os assuntos apreciados, as deliberações tomadas, a forma e o resultado das respetivas votações, as declarações de voto e os seu fundamentos, e a menção ao facto de a ata ter sido lida e aprovada.
- 2 – A atas são submetidas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião, devendo ser assinadas, após aprovação, por todos os membros presentes.
- 3 – As deliberações da CA só são eficazes após aprovação das respetivas atas, nos termos do número anterior.



Freguesia de Pardilhó

Concelho de Estarreja

Artigo 10º **Confidencialidade**

1 – Sem prejuízo das regras de publicidade, todos os membros da CA, ficam sujeitos ao dever de sigilo decorrente do artigo 44º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Artigo 11º **Dúvidas e Omissões**

1 – Compete ao presidente da CA, em caso de dúvidas, interpretar o presente Regulamento.

2 – Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicam-se as disposições legais e regulamentares em vigor relativas ao Sistema Integrado de Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP) e, subsidiariamente, as normas relativas ao funcionamento dos órgãos colegiais constantes do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 12º **Revisão do Regulamento**

O presente Regulamento será objeto de revisão sempre que se julgue pertinente.

Artigo 13º **Entrada em vigor**

O presente Regulamento, aprovado em reunião da CA, realizada para o efeito, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Pardilhó, 28 de dezembro de 2020

A Junta de Freguesia de Pardilhó

Presidente da Junta
António José da Silva Tavares
(António José da Silva Tavares)